



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 165/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, no seu Capítulo III, referente ao Atendimento Pré-Hospitalar Fixo (UPAS), necessário para o suporte de toda a rede de Atendimento às Urgências nos seus diferentes níveis de complexidade;

a Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação do componente Pré-Hospitalar Fixo para organização de redes loco-regionais de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

os critérios utilizados para definição dos municípios são os da Portaria citada anteriormente;

o Estado do Rio Grande do Sul vem concentrando esforços no sentido de implementar a Política Nacional de Atenção às Urgências conforme Portaria supracitada, no sentido de priorizar os princípios do SUS, com ênfase na construção de rede de Atenção Integral às Urgências Regionalizadas e Hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos, a integralidade na atenção prestada, a capacitação de recursos humanos e a humanização na assistência às Urgências;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 16/06/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Os municípios a seguir relacionados serão os proponentes na implantação e construção das suas Unidades de Pronto Atendimento, conforme porte já aprovado: **Alegrete, Santa Rosa, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Vacaria, Canoas, Novo Hamburgo, Erechim e Pelotas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Os recursos financeiros já recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde dos municípios citados, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Todos os demais itens da Resolução 111/2009 permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Resolução revoga a Resolução nº 77/2010 – CIB/RS.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS